

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 001/2021
Estabelece procedimentos para Projetos e Programas de Extensão, a partir do retorno das atividades presenciais de graduação na UEL.

Considerando a Instrução de Serviço PROEX Nº 002/2020, que estabelece procedimentos para Projetos de Extensão e Programas de Extensão, durante o período de Regime Especial de Atividades;

Considerando a previsão de retorno das atividades presenciais de graduação na UEL, a partir de 2022;

Considerando apreciação e aprovação da presente Instrução de Serviço pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2021,

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade, no uso de suas atribuições legais,

INSTRUI:

Art. 1º A inclusão ou aumento de carga horária de docentes ou a inclusão de Colaboradores Externos em projetos ou programas de extensão será realizada, a partir do retorno das atividades presenciais de graduação, por meio de tramitação impressa, cuja documentação deverá ser protocolada junto a Divisão de Protocolo e Comunicação/SAUEL.

§ 1º A solicitação de inclusão ou aumento de carga horária docente ou a inclusão de colaboradores externos deverá ser formalizada por meio de formulários específicos disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.



§ 2º As solicitações estabelecidas no § 1º desta Instrução, seguirão as tramitações estabelecidas na Resolução CEPE n. 070/2012, a saber:

I – Inclusão ou aumento de carga horária docente:

- a) Comissão de Extensão de Departamento, quando houver;
- b) Conselho de Departamento;
- c) Comissão de Extensão de Centro;
- d) Conselho de Centro.

II – Inclusão de Colaboradores Externos:

- a) Comissão de Extensão de Departamento, quando houver;
- b) Comissão de Extensão de Centro.

Art. 2º A inclusão de estudantes de graduação ou pós-graduação, permanecem com a tramitação por e-mail, cuja documentação deverá ser enviada pela coordenação ou docente orientador, conforme a função, para os seguintes endereços:

I – Estudantes Colaboradores: proex.estudante@uel.br;

II – Estudantes Bolsistas: proex.bolsista@uel.br;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com suas competências.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor em 2022, a partir do retorno das atividades de graduação na UEL, revogando-se automaticamente as disposições contidas na Instrução de Serviço PROEX – 002/2020.

Londrina, Pr, 24 de novembro de 2021.



Prof. Dra. Mara Solange Gomes Dellarozza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Presidente da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade